



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI Nº 1.542 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais), destinados a obras de termino da UBS, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.4. Fundo Municipal de Saúde

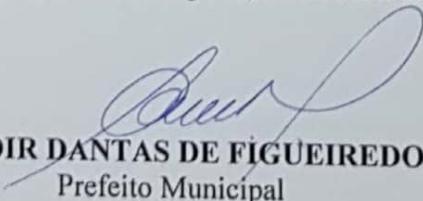
212/19	1030100102017.449051 obras e instalações	R\$ 86.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 86.500,00</b>

**Artigo 2º** O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos do convênio junto ao Ministério da Saúde.

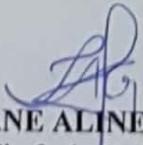
**Artigo 3º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 09 de abril de 2019.

  
**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

  
**TATIANE ALINE GUELSSI**  
Chefe de Gabinete